



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.898, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Aprova o remembramento e o desmembramento dos Lotes 05 e 09, da Quadra 4, do Bairro Canto do Riacho, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Samuel Paiva Massimo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 16024/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes nº 05 e nº 09, da Quadra 04, do Bairro Canto do Riacho, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Samuel Paiva Massimo, registrados, respectivamente, sob as matrículas 26.276 e 26.088, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem lembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 04	Lote nº 05, com área de 1.007,30m ² (mil e sete metros e trinta centímetros quadrados) Lote nº 09, com área de 1.121,84m ² (mil, cento e vinte e metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)	Quadra 04	Lote nº 5-A com área de 2.129,14m ² (dois mil, cento e vinte e nove metros e catorze centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 7A, da Quadra 04, do Bairro Canto do Riacho, com área de 2.129,14m² (dois mil, cento e vinte e nove metros e catorze centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Samuel Paiva Massimo, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 04	Lote nº 5-A com área de 2.129,14m ² (dois mil, cento e vinte e nove metros e catorze centímetros quadrados)	Quadra 04	Lote nº 5-B com área de 1.201,10m ² (mil, duzentos e um metros e dez centímetros quadrados)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			Lote nº 9-B com área de 928,04m ² (novecentos e vinte e oito metros e quatro centímetros quadrados)
--	--	--	---

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 16024/2021.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Samuel Paiva Massimo.

Art. 5º O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 6º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do remembramento e do desmembramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.